



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ORIENTAÇÕES E REQUISITOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75 LEI 14.133/21

ATUALIZAÇÃO 04/07/2024

TÓPICO 1: EXCLUSIVAMENTE PARA AS SOLICITAÇÕES DE DISPENSA REFERENTES AOS INCISOS I E II, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 081/2024:

"Art. 57. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município de Capinzal - SC (<https://capinzal.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ETAPAS:

- 1. Entidade deve contatar os fornecedores para cotações de preço, através de e-mail;**
 - 1.1. A cotação de preço deve ser detalhada; (Conforme Modelo do Anexo II)**



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

2. Quando receber as três cotações de preço deve realizar uma solicitação de compra no sistema e anexá-las;
 - 2.1. Neste primeiro momento, a solicitação de compra do sistema deve conter apenas as três cotações de preço e os comprovantes de e-mail como anexo.
 - 2.2. Na solicitação de compra, o campo “assunto” deve ser: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA PARA OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.
 - 2.3. Os demais campos (organograma, entidade gestora, objeto...) da solicitação de compra devem ser cadastrados conforme já estão habituados.
 - 2.4. Tramitar a solicitação de compra para: **Aguardando Autorização;**
3. O Setor de Licitações irá elaborar o aviso da Dispensa e publicar no Site do Município e no Diário Oficial dos Municípios- DOM e aguardar os três dias úteis;
4. Decorridos os três dias úteis, o Setor de Licitações irá voltar a solicitação de compra para “edição” no sistema e descrever no campo “observação” o resultado da publicação e anexar os arquivos (se houver);
 - 4.1. Se o Setor de licitações não receber propostas adicionais, a Entidade deve solicitar os documentos de habilitação para a Empresa que apresentou o menor valor nas cotações, elaborar ETP e TR e dar andamento na Dispensa de licitação, conforme estabelecido no tópico 2 deste documento e conforme já está habituada;
 - 4.2. Se o Setor de licitações receber propostas adicionais, a Entidade deve contatar a Empresa detentora da melhor proposta através de e-mail e solicitar os documentos de habilitação, elaborar ETP e TR e dar andamento na Dispensa de licitação, conforme estabelecido no tópico 2 deste documento e conforme já está habituada;

5. Tendo a Entidade organizado toda a documentação necessária, irá anexá-la na solicitação de compra no sistema e deverá alterar o campo “assunto” para: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e tramitar para análise do Setor de Licitações alterando para “Aguardando Autorização”;
6. O Setor de Licitações irá dar andamento conforme habitual (analisar, enviar para Parecer Jurídico (quando for o caso), homologar...)

TÓPICO 2: PARA TODAS AS SOLICITAÇÕES DE DISPENSA:

- **Solicitação de Compra** no Sistema;

Anexo na Solicitação de Compra no Sistema Betha:

- **ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência** (Em Word e em PDF assinado); *(Conforme Modelo do Anexo I)*
- **Proposta da Empresa que será contratada e Cotação de preços das demais Empresas ou outro meio de referência de preços** (assinada pela Empresa e se for o caso, com os comprovantes de e-mail);
- **Documentação de Empresa que será contratada:**
 - a) *Contrato Social (ou documento equivalente, como requerimento de empresário ou ato constitutivo);*
 - b) *CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias;*
 - c) *Regularidade com a Fazenda Federal; VÁLIDA*
 - d) *Regularidade com a Fazenda Estadual; VÁLIDA*
 - e) *Regularidade com a Fazenda Municipal; VÁLIDA*
 - f) *Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS); VÁLIDA*



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

g) Regularidade fiscal com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) – CNDT; VÁLIDA

h) Certidão Negativa de Pedidos de Falência I; VÁLIDA

i) Declaração assinada pelo Representante Legal da Empresa contendo o seguinte conteúdo:

- DECLARO que os dados abaixo estão atualizados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal da Empresa para assinatura: _____, inscrito (a) no CPF: ___XXX___XX___.

- DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Na falta de algum dos documentos acima elencados, a solicitação voltará para o modo “edição” no sistema, para que a Entidade Competente promova o ajuste.

ANEXO I – MODELO DE DOCUMENTO ÚNICO



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TR – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Entidade: XXXXXXXX

Ao Setor de Licitações

Assunto: **Processo de Contratação Direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

Objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição Da Necessidade Da Contratação Direta:

Esta Entidade descreve a seguir a necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Justificativa: XXX

2. Justificativa de Preço, Quantidade e Levantamento de Mercado:

Obs: Descrever de forma detalhada e abrangente por qual motivo tal preço é vantajoso para o Município.

Exemplo:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, no entanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais .

Na ocorrência de licitações inviáveis a lei previu exceções as regras, sendo uma delas as Dispensas de Licitações. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei nº14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.

Além disso, tal Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, lei nº 14.133/21:

AQUI DEVE SER DESCRITO O INCISO, (Conforme Modelo do Anexo III)

Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, onde o critério de menor preço deve presidir a escolha do fornecedor como regra geral, e o

meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com os valores praticados em mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a realidade praticada no mercado, e que tal questão pode ser aferida através de pedido de orçamento para empresas do ramo, conforme anexo.

Foram efetuadas cotações com 3 (três) fornecedores no mercado local, levando em consideração a capacidade das empresas em executar o objeto dentro das condições e prazos previstos neste instrumento, dentro dos padrões exigidos e em conformidade do que preconiza o art. 23, inciso IV da Lei 14.133/21:

Art. 23. *O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º *No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

II - *contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

III - *utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

IV - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

V - *pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

§ 2º *No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:*

I - *composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;*

II - *utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;*



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º *Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º *Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

CONSTAR O TEXTO ABAIXO SE TRATANDO DOS INCISOS I E II:

Ainda, esta entidade procedeu de divulgação de aviso desta Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município de Capinzal – SC e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), pelo prazo de 3 (três) dias úteis a fim de obter propostas adicionais, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 081, de 27 de junho de 2024:

Art. 57. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial do Município de Capinzal - SC (<https://capinzal.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75 da Lei nº 14.133/21:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

EXEMPLOS DE ACORDO COM AS SITUAÇÕES:

SITUAÇÃO 1:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Respeitando o prazo estabelecido para o envio de propostas adicionais e não havendo manifestação por parte de nenhuma Empresa, esta contratação se dará por meio do menor valor obtido nas cotações realizadas inicialmente por esta Entidade.

OU

SITUAÇÃO 2:

Respeitando o prazo estabelecido para o envio de propostas adicionais e constatando que estas foram apresentadas, porém, os valores propostos foram maiores do que os obtidos nas cotações realizadas, esta contratação se dará por meio do menor valor obtido inicialmente por esta Entidade.

OU

SITUAÇÃO 3:

Respeitando o prazo estabelecido para o envio de propostas adicionais e constatando que estas foram apresentadas e com valor menor do que os valores obtidos nas cotações realizadas inicialmente, esta Entidade contatou a Empresa detentora do menor valor para as tratativas necessárias para dar seguimento a esta contratação direta.

Diante disso, o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. Razão de Escolha do Contratado:

Obs: Descrever de forma detalhada e abrangente por qual motivo tal Fornecedor foi escolhido.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Exemplo:

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio definido em Lei.

Esclareça-se ainda que o fornecedor atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas em Lei, bem como é dotada de reputação ilibada e inquestionável.

Neste sentido, a escolha recai sobre a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, em face ao menor valor apresentado e demais requisitos já apontados anteriormente.

4. Alinhamento com o PAC – Plano Anual de Contratações:

Obs: Descrever se existe previsão no PAC - Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificar a ausência de previsão.

5. Possíveis Impactos Ambientais:

Obs: Descrever se existe possível impacto ambiental em decorrência da contratação pretendida.

6. Viabilidade da Contratação:

Exemplo:

Diante do acima exposto, mostra-se viável esta contratação por meio de Dispensa de Licitação, amparada pelo constante nos Artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/21 e embasada neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Esta entidade resolve por elaborar o Termo de Referência em conjunto com o ETP entendendo ser mais prudente a organização das informações quando em apenas um documento e conseqüente melhor aproveitamento do tempo, tornando as etapas mais céleres.

1. Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Obs: Definir se os recursos são Municipais, Estaduais e/ou Federais e qual a estimativa de porcentagem de gastos para cada. Esta informação é fundamental por precisar ser cadastrada no sistema no momento da elaboração do contrato para conhecimento do Tribunal de Contas.

Exemplo 1:

Recursos Municipais: 20%

Recursos Estaduais: 80%

Exemplo 2:

Recursos Municipais: 100%

2. Prazo de Vigência: XXXXXX

3. Local de entrega/execução: XXXXXX (CONSTAR O ENDEREÇO COMPLETO)

4. Prazo de entrega/execução: XXXXXX

5. Condições de pagamento: XXXXXX

6. Fiscal de Contrato: XXXXXX

7. Validade da proposta: 60 dias

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR – Termo de Referência:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

Capinzal, XX de XXXX de XXXX.

(Nome)

Autoridade Competente

(Nome)

(Cargo)

(Nome)

(Cargo)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ANEXO II – MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO



COTAÇÃO DE PREÇO

Município de Capinzal – SC

Entidade: XXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXX		

ESPECIFICAÇÕES:

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXX (DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO)

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Após entrega/execução e apresentação das respectivas notas fiscais acrescidas de mais documentos caso a Autoridade competente julgue necessário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

*ACRESCENTAR O QUE MAIS A ENTIDADE JULGAR NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO,
SE FOR O CASO.*

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante da empresa:

Telefone:

Email:

Responsável pela cotação:

Local e Data:

Assinatura

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS INCISOS



LEI N° 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08;

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

- e)** hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
 - f)** bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
 - g)** materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
 - h)** bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
 - i)** abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
 - j)** coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
 - k)** aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
 - l)** serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013 (define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal), quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
 - m)** aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V** - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, (dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo) de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI** - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII** - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras,



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628, de 2023 (institui o programa de aquisição de alimentos e o programa cozinha solidária)).

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa

renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023) (institui o programa de aquisição de alimentos e o programa cozinha solidária)).

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea c do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica:

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 359.436,08;

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

OBS:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

OS VALORES CITADOS ACIMA ESTÃO ATUALIZADOS DE ACORDO COM O DECRETO 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (ACOMPANHAR ATUALIZAÇÕES ANUAIS).

Qualquer dúvida estamos sempre a disposição!

Atenciosamente.



Setor de Licitações

Elaine, Leila e Witor.